



Diário Oficial do **Município**

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

sexta-feira, 21 de outubro de 2016

Ano III - Edição nº 00161 | Caderno 1

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica



Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C32040490180235FAF8D35A8A4CB7885

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

SUMÁRIO

- PORTARIA 27/2016
PORTARIA 28/2016

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA Nº. 27/2016

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 08 de 09 de novembro de 1963, que criou o SAAE e consoante às disposições inseridas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Catu.

RESOLVE:

Art1º - Mudar o Nível

SERVIDOR	FUNÇÃO	NIVEL A SER MUDADO
FABIO ALMEIDA SANTOS	OPERADOR SAA E SES	V
GILSON BATISTA DOS SANTOS	VIGIA	III
MARILEIDE DA SILVA	AUX DE SERVIÇOS	III

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala do Diretor, 20 de Outubro de 2016.


JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI
Diretor Geral

Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU PORTARIA Nº. 28/2016

A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de CATU, ESTADO DE BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 08 de 09 de Novembro de 1963, que criou o SAAE e consoante às disposições inseridas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Catu.

RESOLVE:

ART. 1º - Tendo em vista a introdução do regime de seis horas em alguns setores da autarquia e em virtude da redução de custo para o SAAE, a direção resolve conceder aos servidores lotados na Divisão Técnica e Divisão Administrativa, EXCETO a vigilância e os operadores que permanecera com escala normal, a partir do dia 24/10/2016 (segunda -feira) o regime de turnão, início da jornada de trabalho conforme abaixo:

- Divisão Técnica:

1º Grupo de trabalho das 07:00hs às 13:00hs

2º Grupo de trabalho das 12:30hs às 18:30hs

- Divisão Administrativa

O horário será das 07 à 14 horas, porém em situações imprevisíveis ou emergenciais o horário poderá ser estendido sem ônus para Autarquia.

O horário do **ATENDIMENTO** permanecerá das 07 às 17 horas e os funcionários obedeceram uma escala.

ART. 2º - Em situações imprevisíveis ou emergenciais o regime poderá ser alterado a bem do serviço público.

ART. 3º - Esta Portaria não se aplica ao Motorista que atende à Direção Geral.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Catu, 21 de Outubro 2016

José Mauro Pereira Filardi
Diretor Geral.

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP